



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Faz emenda aditiva à lei anterior.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Ao inciso III do art. 9.º da Lei Municipal n.º 1.298 de 23.10.95, fica acrescido o seguinte: Os representantes não governamental serão indicados por suas respectivas categorias cuja composição será : 02 representantes de Creche Comunitária; 02 representantes da Associação Beneficente de Saúde de Delfinópolis; 02 representantes do Conselho Particular de Delfinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2.º Ao art. 9.º da Lei Municipal n.º 1.298, fica acrescido: Parágrafo 7.º - Os titulares do Conselho Municipal de Assistência Social elegerão entre si seu Presidente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de dezembro de 1999.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL